



PROGRAMA DE CHAMADAS PÚBLICAS DE AUDIOVISUAL RIOFILME/SEC-RJ
LINHA DE AÇÃO: PRODUÇÃO DE MOSTRAS E FESTIVAIS DE AUDIOVISUAL

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. A DISTRIBUIDORA DE FILMES S.A. – RIOFILME e a SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO RIO DE JANEIRO – SEC-RJ, em cumprimento ao Convênio firmado entre a **RIOFILME** e a **SEC-RJ** em 22 de dezembro de 2009 publicado no Diário Oficial do Município em 09 de março de 2010 e no Diário Oficial do Estado em 23 de dezembro de 2009, tornam pública a Chamada para a **LINHA DE AÇÃO: PRODUÇÃO DE MOSTRAS E FESTIVAIS DE AUDIOVISUAL**, dirigida a pessoas jurídicas estabelecidas no Estado do Rio de Janeiro, que deverão obedecer às condições e exigências estabelecidas neste Regulamento, bem como, no que couber, o disposto nas Leis Federal 8.666/93 e 9.610/98, no Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei nº. 207, de 19.12.80, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº. 1, de 13.09.90, e por seu Regulamento Geral (RGCAF), aprovado pelo Decreto nº. 3.221, de 18.09.81, e suas alterações, e nas Portarias RioFilme/PRE N° 40/2009 e 31/2013.
- 1.2. Caberá à **RIOFILME** a execução e gestão desta Chamada e suas etapas de desenvolvimento, a saber: inscrição, triagem, seleção, contratação, acompanhamento, avaliação e aprovação da prestação de contas dos proponentes selecionados.

2. DEFINIÇÕES DO REGULAMENTO

- 2.1. Para fins deste regulamento, entende-se que:
- a) **PROPONENTE** é quem assume a responsabilidade legal junto à **RIOFILME/SEC-RJ** pela proposta, ou seja, por sua inscrição no **PROGRAMA DE CHAMADAS PÚBLICAS DO AUDIOVISUAL RIOFILME/SEC-RJ** e por sua execução. A proponente é a pessoa jurídica privada, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, constituída sob as leis brasileiras, estabelecida no estado do Rio de Janeiro, e que esteja regular e adimplente com o Governo do Estado e com o Município do Rio de Janeiro, incluindo a **SEC-RJ** e a **RIOFILME**.
 - b) **RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO** é o profissional que responde pela qualidade técnica do projeto, devendo estar apto a esclarecer seu conteúdo e a supervisionar



seu desenvolvimento. O responsável pela execução deve, obrigatoriamente, residir no Estado do Rio de Janeiro e estar regular e adimplente com o Governo do Estado e com o Município do Rio de Janeiro, incluindo a **SEC-RJ** e a **RIOFILME**.

- c) **“MOSTRA”** ou **“FESTIVAL”** de audiovisual trata-se de evento com duração mínima de 3 (três) dias, com pelo menos 1 (uma) sessão diária de filme de longa metragem, ou de conjunto de filmes de curta-metragem, ou de jogos eletrônicos com pelo menos um terço da programação dedicada a filmes ou games brasileiros e, sempre que possível, com destaque à produção fluminense.
- d) **“GRUPO ECONÔMICO”** é a associação de empresas unidas por relações societárias de controle ou coligação, nos termos do art. 243 da Lei 6.404/1976, ou ligadas por sócio comum com posição preponderante nas deliberações sociais de ambas as empresas, ou, ainda, vinculadas por relações contratuais que impliquem acordo de estratégia comercial com finalidade e prazos indeterminados.
- e) **“ORÇAMENTO DE PRODUÇÃO”** é o valor que corresponde ao somatório das despesas relativas à produção da **MOSTRA** e/ou **FESTIVAL** até a sua conclusão, com a rubrica de gerenciamento ou administração limitada a 10% (dez por cento) do valor total do orçamento.
- f) **“PROPOSTA”** é a formalização, através de documentos e informações apresentados à **SEC-RJ** e à **RIOFILME**, do projeto de produção da **MOSTRA** e/ou **FESTIVAL**.

2.2. Cada **PROPOSTA** selecionada receberá um valor de acordo com as categorias descritas abaixo:

- a) **Categoria A** - para **PROPOSTAS** de **MOSTRAS** e/ou **FESTIVAIS** que tenham no mínimo 5 (cinco) edições realizadas. Até R\$100.000,00 (cem mil reais).
- b) **Categoria B** - para **PROPOSTAS** de **MOSTRAS** e/ou **FESTIVAIS** que tenham no mínimo 3 (três) edições realizadas. Até R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
- c) **Categoria C** - para **PROPOSTAS** de **MOSTRAS** e/ou **FESTIVAIS** que tenham no mínimo 2 (duas) edições realizadas. Até R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).
- d) **Categoria D** – para **PROPOSTAS** de **MOSTRAS** e/ou **FESTIVAIS** que sejam inéditas ou no máximo 1 (uma) edição. Até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

2.2.1. A **PROPONENTE** deverá comprovar as edições anteriores de sua **PROPOSTA** através de documentação (exemplo: matérias de jornal e/ou material de divulgação de cada um dos anos anteriores da mostra e/ou festival) a ser anexada, em formato PDF, no ato da inscrição no sistema.



3. DO OBJETIVO

- 3.1. A presente Chamada tem por objeto selecionar e apoiar financeiramente, na forma deste Regulamento, projetos de produção de mostras e festivais de audiovisual, realizados em território fluminense durante o ano de 2017, a serem premiados conforme item **2.2**.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. Esta linha de ação tem recursos no valor total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), oriundos dos orçamentos da **SEC-RJ** e da **RIOFILME** destinados à produção de mostras e festivais de audiovisual em território fluminense no ano de 2017.
- 4.1.1. Projetos cujos valores totais excedam o limite indicado no subitem 4.1 serão aceitos desde que o valor solicitado à **RIOFILME/SEC-RJ** não ultrapasse o limite definido nas categorias do subitem **2.2**.
- 4.1.2. Caso haja dotação suplementar ou contingenciamento/bloqueio orçamentário deste **PROGRAMA DE CHAMADAS PÚBLICAS DO AUDIOVISUAL RIOFILME/SEC-RJ** haverá publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro ("**DOM-RJ**") bem como na página da internet da **RIOFILME**, e o presidente da comissão decidirá quais categorias irão sofrer redução ou ampliação, e em qual percentual, sendo certo que em caso de ampliação será respeitada a ordem de suplência das **PROPOSTAS**.
- 4.1.3. As fontes de financiamento dos valores excedentes deverão ser indicadas no ato da inscrição da proposta.
- 4.1.4. O projeto deve demonstrar, com clareza, quais itens do orçamento serão financiados com os recursos do patrocínio **RIOFILME/SEC-RJ** bem como quais produtos finais serão gerados a partir destes itens.
- 4.2. Caso não haja seleção de **PROPOSTAS** para quaisquer das categorias em quantidade suficiente para a utilização da totalidade dos recursos disponibilizados, o saldo dos recursos financeiros não utilizados poderá, a exclusivo critério da **RIOFILME** e da **SEC-RJ**, ser remanejado para outra das demais categorias que compõem esta linha de ação do **PROGRAMA DE CHAMADAS PÚBLICAS DO AUDIOVISUAL RIOFILME/SEC-RJ**.



- 4.3. A participação na presente Chamada não impede que a PROPONENTE obtenha recursos complementares junto a outros financiadores para a produção da MOSTRA e/ou FESTIVAL, desde que respeitados os direitos e condições estabelecidas neste regulamento.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 5.1. A PROPONENTE deve preencher os seguintes requisitos:

- 5.1.1. Os projetos deverão ser inscritos por PROPONENTE pessoa jurídica estabelecida no Estado do Rio de Janeiro, que esteja regular e adimplente com o Município do Rio de Janeiro e com o Governo do Estado, incluindo a RIOFILME e a SEC-RJ.
- 5.1.2. A PROPONENTE poderá inscrever apenas 1 (um) projeto em cada CATEGORIA.
- 5.1.2.1 Em caso de duas inscrições do mesmo projeto em diferentes categorias, a última, mais recente, é a que será considerada para avaliação.

6. DOS IMPEDIMENTOS

- 6.1. Estão impedidos de participar deste regulamento, como PROPONENTES e como RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO, as pessoas físicas e as pessoas jurídicas cujos sócios, administradores, diretores ou associados sejam diretamente ligados aos membros da Comissão Julgadora. Entende-se por diretamente ligados aquelas pessoas que mantiverem vínculos empregatícios, contratuais e/ou societários, bem como os parentes em linha reta e os colaterais até o 3º (terceiro) grau, podendo a inscrição, caso ocorra, ser impugnada a qualquer tempo.
- 6.2. Também estão impedidos de participar deste processo de seleção as pessoas jurídicas cujos sócios, administradores, diretores ou associados forem servidores ou empregados públicos, ocupantes de cargos ou funções efetivos, eletivos ou em comissão, vinculados direta ou indiretamente à RIOFILME ou à SEC-RJ, bem como os parentes em linha reta e os colaterais até o 3º (terceiro) grau, podendo a inscrição, caso ocorra, ser impugnada a qualquer tempo.

7. DA INSCRIÇÃO

- 7.1. A inscrição neste processo de seleção pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste regulamento e de seus respectivos anexos.
- 7.2. As inscrições serão gratuitas, e deverão ser realizadas das 18h (dezoito) horas do dia 02 (dois) de agosto de 2016 até às 18h (dezoito) horas do dia 16 (dezesesseis) de setembro de 2016 e



deverão ser efetuadas exclusivamente pela Internet pelo site www.cultura.rj.gov.br/edital-mostras-festivais/, o mesmo link e os anexos também estão disponíveis no endereço eletrônico www.rio.rj.gov.br/web/riofilme

7.2.1. O preenchimento do formulário eletrônico se divide em duas artes:

- I) CADASTRO DA PROPONENTE;
- II) CADASTRO DA PROPOSTA.

7.3. A PROPONENTE deverá informar, no momento da inscrição, em qual categoria a PROPOSTA se enquadra:

- a) **Categoria A** - para PROPOSTAS de MOSTRAS e/ou FESTIVAIS que tenham no mínimo 5 (cinco) edições realizadas;
- b) **Categoria B** - para PROPOSTAS de MOSTRAS e/ou FESTIVAIS que tenham no mínimo 3 (três) edições realizadas.
- c) **Categoria C** - para PROPOSTAS de MOSTRAS e/ou FESTIVAIS que tenham no mínimo 2 (duas) edições realizadas.
- d) **Categoria D** – para PROPOSTAS de MOSTRAS e/ou FESTIVAIS que sejam inéditas ou que tenham no máximo 1 (uma) edição realizada.

7.4. Para o preenchimento do formulário eletrônico e seus anexos é imprescindível a leitura prévia do ANEXO 1 – ESPELHO DA FICHA DE INSCRIÇÃO.

7.4.1. Além do preenchimento do formulário eletrônico, é necessária anexar a seguinte documentação complementar (via *upload*):

- a) **PLANO DE DEMOCRATIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE**, contendo texto de no máximo 2 (duas) laudas descrevendo as medidas para garantir a democratização de acesso e a formação de público;
- b) **MODELO DE ORÇAMENTO DE PRODUÇÃO**, de acordo com o ANEXO 2 disponível no site;
- c) **DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA**, de acordo com o ANEXO 3 disponível no site;
- d) **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO** do Projeto, de acordo com o ANEXO 4 disponível no site.

7.4.2. Poderão ainda ser anexados (via *upload*), se houver, os seguintes documentos:



- a) **COMPROVANTES DE RECURSOS DE OUTRAS FONTES** - Contratos ou outros documentos que comprovem outros compromissos de aporte na produção da **MOSTRA** e/ou **FESTIVAL**.

- 7.5. Os documentos que não tiverem modelo disponível deverão ser formatados em papel A4, fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5.
- 7.6. Não será concedido prazo para suprir a falta de documentos ou informações.
- 7.7. A **RIOFILME/SEC-RJ** não se responsabilizam por eventuais congestionamentos no sistema de inscrição *on-line*.
- 7.8. A **RIOFILME/SEC-RJ** não fornecerão cópia dos projetos inscritos.
- 7.9. Nenhuma documentação postada e remetida na inscrição será devolvida.
- 7.10. Após preencher por completo todas as informações do formulário eletrônico e anexar os arquivos previstos no item 7.4 a **PROPONENTE** deve clicar no ícone “concluir” para finalizar a inscrição. Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos ao projeto depois de finalizada a inscrição.
- 7.11. Em caso de duas inscrições iguais, a última, mais recente, é a que será considerada para avaliação.
- 7.12. Não será aceito o envio de documentação além da solicitada.

8. DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

- 8.1. A etapa de habilitação preliminar consiste na conferência dos documentos, itens e informações exigidas na inscrição, a fim de que as **PROPONENTES** comprovem possuir os requisitos exigidos neste regulamento, e a inscrição de cada **PROPOSTA** seja efetivada.
- 8.1.1. A **RIOFILME/SEC-RJ** constituirá uma Comissão de Análise Técnica, composta por funcionários da **RIOFILME** e da **SEC-RJ**, para realizar os procedimentos da etapa de habilitação preliminar.
- 8.1.2. Serão inabilitadas as inscrições de **PROPOSTAS** cujas **PROPONENTES** não tenham cumprido todas as exigências estabelecidas neste regulamento, incluindo o preenchimento correto da **FICHA DE INSCRIÇÃO** da **PROPONENTE** e da **PROPOSTA**, e/ou impedidas de participar deste processo de seleção, de acordo com a Cláusula 6 deste regulamento.



- 8.1.3.** Também serão inabilitadas as inscrições de **PROPOSTAS** cujo processo de inscrição não tenha sido completamente finalizado.
- 8.2.** A **RIOFILME** e a **SEC** publicarão em seu endereço eletrônico, bem como no **DOM-RJ**, lista com as inscrições inabilitadas e os motivos da inabilitação.
- 8.3.** A **PROPONENTE** que tiver sua inscrição inabilitada poderá apresentar recurso através do preenchimento do **ANEXO 5 - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO**, a ser disponibilizado no endereço eletrônico da **RIOFILME** (www.rio.rj.gov.br/web/riofilme) e da **SEC-RJ** (www.cultura.rj.gov.br/edital-mostras-festivais), no prazo de 3 (três) dias úteis.
- 8.3.1.** O recurso só poderá ser encaminhado por meio eletrônico (via upload) pelo mesmo sistema usado para inscrição, que será reaberto exclusivamente para este fim, até às 18h do último dia do prazo.
- 8.3.2.** O resultado da apreciação dos recursos interpostos será publicado no **DOM-RJ**, bem como no endereço eletrônico da **RIOFILME** e da **SEC-RJ**.
- 8.4** Todas as **PROPOSTAS** preliminarmente habilitadas nesta fase serão submetidas às etapas de **classificação** e **seleção**, na forma deste regulamento.
- 8.5** A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no **DOM-RJ** e no endereço eletrônico da **RIOFILME** e da **SEC-RJ** é das **PROPONENTES**.
- 8.6** Com relação à contagem dos prazos estabelecidos neste regulamento, são adotados os seguintes critérios:
- 8.6.1** Todos os prazos se iniciarão no primeiro dia útil subsequente ao da publicação.
- 8.6.2** Caso o último dia do prazo não seja dia útil, será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.
- 8.6.3** Consideram-se dias úteis, para fins deste regulamento, os dias em que houver expediente pleno na Administração Pública Municipal do Rio de Janeiro.
- 9. DAS ETAPAS DE CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO**
- 9.1.** As **PROPOSTAS** inscritas na presente Chamada Pública e classificadas como aptas após a Habilitação Preliminar serão avaliadas por uma Comissão de Seleção, cuja função consiste em examinar o conteúdo dos projetos de acordo com os critérios estabelecidos nesta Chamada.
- 9.2.** As **PROPOSTAS** habilitadas serão analisadas e avaliadas por uma Comissão Julgadora a ser designada pela **RIOFILME** e pela **SEC-RJ**, composta pro profissionais de notória atuação e/ou



saber no setor audiovisual, dos quais, no máximo, 50% (cinquenta por cento) serão representantes da **RIOFILME** e da **SEC-RJ**, sendo que um destes presidirá a Comissão.

9.3. As **PROPOSTAS** serão examinadas levando em consideração os seguintes critérios:

- I) Consistência do projeto / Proposta de programação adequada ao conceito (40%).
- II) Viabilidade de realização / adequação orçamentária (20%).
- III) Potencial de interesse junto ao público alvo (20%).
- IV) Histórico da **PROPONENTE** e equipe técnica (10%).
- V) Democratização do acesso/ Acessibilidade (10%).*

* os arquivos referentes a este item deverão estar no mesmo PDF.

9.4. Levando em consideração a avaliação preliminar online e a avaliação em reunião presencial da Comissão com nota por cada critério do item 6.3, serão selecionados os contemplados desta Chamada.

9.5. Além dos selecionados contemplados serão classificados, por ordem de pontuação, até 15 (quinze) projetos suplentes.

9.6. As decisões da Comissão Julgadora são soberanas, não cabendo recurso.

9.7. As **PROPOSTAS** selecionadas, as suplentes e os integrantes da Comissão Julgadora serão divulgados no endereço eletrônico da **SEC-RJ**, a **RIOFILME** e no **DOM-RJ**, após a conclusão do processo seletivo.

9.8. As **PROPOSTAS** selecionadas, as suplentes e os integrantes da Comissão Julgadora serão divulgados no endereço eletrônico da **RIOFILME**, da **SEC-RJ** e no **DOM-RJ** após a conclusão do processo seletivo.

10. DA HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

10.1. No prazo de 10 (dez) dias úteis as **PROPOSTANTES** cujas **PROPOSTAS** forem selecionadas deverão comprovar sua condição de regularidade jurídica, trabalhista, previdenciária, tributária e acessória, em todas as esferas da administração pública direta e indireta (municipal, estadual e federal), mediante apresentação de cópia dos documentos relacionados no **ANEXO 6 - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO**.



10.2. A **RIOFILME/SEC-RJ** poderá solicitar às **PROPONENTES**, a qualquer tempo, outros documentos que entenda necessários, a fim de complementar a documentação já apresentada.

10.3. Com exceção dos documentos emitidos via internet que tenham autenticação própria para sua validação, as cópias dos demais documentos poderão ser ou não autenticadas, desde que, nesse último caso, haja declaração assinada pelos responsáveis legais das **PROPONENTES**, nos seguintes termos.

“Declaro para os devidos fins que as cópias apresentadas são fiéis aos documentos originais reproduzidos, responsabilizando-me pessoalmente por esta declaração, sob pena de violação aos artigos 298 e 299 do Código Penal”.

10.4. Os documentos apresentados deverão estar dentro do prazo de validade na ocasião da contratação e dos pagamentos.

10.4.1. Nos casos em que Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tenham prazo de validade declarado no próprio documento e não conste previsão em legislação específica, serão considerados válidos os documentos emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias corridos, a contar do seu recebimento.

10.5. Os documentos relacionados no **ANEXO 6** deverão ser entregues na sede da **RIOFILME** ou enviados por malote expresso (exemplo: SEDEX, FEDEX, DHL, etc.) com confirmação de entrega (Aviso de Recebimento etc.), em envelope único, etiquetado com o número de identificação da inscrição, o nome da **PROPOSTA** e o da **PROPONENTE**, com o seguinte endereçamento:

**DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME
PRODUÇÃO DE MOSTRAS E FESTIVAIS DE AUDIOVISUAL
Rua das Laranjeiras, 307 - Laranjeiras
Rio de Janeiro
CEP: 22240-004**

10.5.1. A tempestividade do envio da documentação será comprovada através da data de postagem.

10.5.2. Os envelopes serão abertos pela Comissão de Análise Técnica, que conferirá e analisará seu conteúdo.

10.6. As **PROPOSTAS** serão inabilitadas para contratação nos seguintes casos:



- I) Caso as **PROPONENTES** não apresentem os documentos exigidos no prazo estabelecido no item **10.1**;
- II) Caso seja apurado algum impedimento, suspensão administrativa e/ou as **PROPONENTES** não estejam em dia com eventual prestação de contas de projetos anteriormente apoiados pela **RIOFILME**.

10.6.1. O resultado e os motivos de inabilitação serão publicados no endereço eletrônico da **SEC-RJ** (www.cultura.rj.gov.br/edital-mostras-festivais) e da **RIOFILME** (www.rio.rj.gov.br/web/riofilme), assim como no **DOM-RJ** (<http://doweb.rio.rj.gov.br/>).

10.6.2. Contra a inabilitação caberá apresentação de recurso junto à **RIOFILME** através do preenchimento de **FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO (ANEXO 5)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.6.3. Nesta etapa, o **FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO (ANEXO 5)** deverá ser **impresso**, preenchido e entregue na sede da **RIOFILME** ou enviado por malote expresso (exemplo: SEDEX, FEDEX, DHL etc.) com confirmação de entrega (Aviso de Recebimento etc.), em envelope único, etiquetado com número de identificação da inscrição, nome da **PROPOSTA** e da **PROPONENTE** para o endereço indicado no item 10.2.

- a) A tempestividade do envio da documentação será comprovada através da data de entrega ou de postagem, conforme o caso.
- b) Se a **PROPONENTE** não apresentar recurso, ou se este for indeferido, a **PROPOSTA** será desclassificada e substituída pela primeira suplente, seguindo a ordem de classificação e categoria.

11. DA CONTRATAÇÃO PELA RIOFILME

11.1. Para as **PROPOSTAS** habilitadas, a **RIOFILME** enviará por e-mail à **PROPONENTE** detentora da **PROPOSTA** selecionada, o **CONTRATO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO** (“**CONTRATO**”).

11.2. O **CONTRATO** deverá ser conferido e impresso em 3 (três) vias pela **PROPONENTE**.

11.2.1. As 3 (três) vias do **CONTRATO**, devidamente rubricadas (em todas as folhas) e assinadas (na última folha) pelo representante legal da **PROPONENTE**, deverão ser encaminhadas à **RIOFILME** em até 5 (cinco) dias úteis a contar de seu recebimento,



no endereço e formas mencionados no item **10.2**, sob pena de desclassificação automática da **PROPOSTA**.

11.2.2. A tempestividade do envio da documentação será comprovada através da data de entrega ou postagem.

11.3. A recusa ou perda do prazo para assinar o **CONTRATO** desclassificará automaticamente a **PROPOSTA**, que será substituída pela suplente, segundo a ordem de classificação e categoria.

11.4. As **PROPOSTANTES** contratadas se responsabilizarão pela execução do projeto e entrega do **PRODUTO FINAL** à **RIOFILME** e à **SEC-RJ** no prazo previsto neste regulamento e no **CONTRATO**.

12. DO DESEMBOLSO DOS RECURSOS

12.1. A **RIOFILME** realizará o desembolso do apoio financeiro após a assinatura do **CONTRATO** e a publicação de seu extrato no **DOM-RJ**.

12.2. O desembolso será efetuado em parcela única, através de depósito bancário no Banco Santander, em conta corrente de titularidade da **PROPOSTANTE**, aberta para fins exclusivos de recebimento de recursos do Tesouro Municipal.

12.2.1. Caso a **PROPOSTANTE** já tenha conta corrente junto ao Banco Santander para recebimento de recursos do Tesouro Municipal, esta deverá ser obrigatoriamente informada para o aporte dos recursos pela **RIOFILME**.

12.2.2. A **PROPOSTANTE** deverá ainda abrir nova conta corrente em banco de sua preferência para a transferência e movimentação exclusiva do aporte realizado, informando-a também à **RIOFILME**.

13. DA APLICAÇÃO DAS MARCAS

13.1. A **PROPOSTANTE CONTRATADA** deverá incluir nos materiais promocionais as marcas do Governo do Estado do Rio de Janeiro/**SEC-RJ** e da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, Secretaria Municipal de Cultura/**RIOFILME**, todas sob o título "*Patrocinador*", com destaque nunca inferior ao maior destaque conferido a qualquer participante do eventual patrocinador, investidor ou coprodutor.



- 13.2.** A **PROPONENTE CONTRATADA** deverá submeter à inclusão das marcas da **RIOFILME/SEC-RJ** à aprovação prévia e expressa da **RIOFILME/SEC-RJ**.
- 13.3.** Todas as marcas referidas no item 13.1 também deverão ser incluídas em todos os materiais de divulgação, comercialização, marketing, publicitários e promocionais da **MOSTRA** ou **FESTIVAL**, devendo tais créditos estar visíveis em todas as mídias, modalidades e suportes através dos quais os materiais de divulgação possam ser acessados, com destaque nunca inferior ao maior destaque conferido a qualquer outro eventual patrocinador, investidor, coprodutor.
- 13.4.** A **PROPONENTE** deverá mencionar em todos os releases, entrevistas e comunicados à imprensa em geral a respeito do investimento da **RIOFILME** e da **SEC-RJ**.
- 13.5.** A **PROPONENTE** selecionada deverá submeter os créditos que forem inseridos em todos os materiais de divulgação e comercialização, à aprovação da **RIOFILME/SEC-RJ**, que terá 15 (quinze) dias úteis a contar do inequívoco recebimento da solicitação de conferência para aprovar a aplicação das marcas, sob pena de aprovação automática.
- 13.6.** As marcas e a vinheta deverão ser solicitadas pela **PROPONENTE** selecionada à **RIOFILME/SEC-RJ**.
- 14. DO PRODUTO FINAL E OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE CONTRATADA**
- 14.1.** A **PROPONENTE** deverá entregar à **RIOFILME** e à **SEC-RJ**, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar do último dia de realização da **MOSTRA** e/ou **FESTIVAL DE AUDIOVISUAL** no Município ou no Estado do Rio de Janeiro, os seguintes itens:
- a)** Relatório resumido contendo a avaliação dos resultados do evento, bem como número total de público, descrição e número das atividades realizadas.
 - b)** 1 CD contendo imagens/fotos dos locais de realização do evento (banners e fachadas); e de todo material solicitado em planilha orçamentária (ex. *busdoor*, metrô...).
 - c)** Material gráfico impresso (folder, *flyer*, cartazes, postais, catálogos).
 - d)** *Clipping* impresso (matérias em jornais e sites sobre o evento).
- 14.2.** Caso a **PROPONENTE** solicite prorrogação do prazo para a entrega do produto final de maneira justificada, a **RIOFILME** poderá conceder prazo máximo de 2 (dois) meses para tal. Caso o prazo acima não seja cumprido e haja necessidade de uma nova prorrogação, a **PROPONENTE** ficará impedida de receber recursos da **RIOFILME** até que a entrega do produto final seja efetuada e atestada.



15. DA CONTRAPARTIDA DA PROPONENTE

15.1. Em contrapartida ao apoio concedido, a **PROponente** se compromete a:

- a) Gastar, com fornecedores estabelecidos no Estado do Rio de Janeiro, o equivalente a 70% (setenta) por cento do aporte efetuado pela **SEC-RJ** e **RIOFILME**, o que deverá ser comprovado através da prestação de contas;
- b) Disponibilizar para a **RIOFILME** e para a **SEC-RJ**, uma cota de convites para a abertura e encerramento da **MOSTRA** e/ou **FESTIVAL** equivalente a 10% (dez) por cento da(s) lotação (ões) da(s) sala(s);
- c) Disponibilizar para a **RIOFILME** e para a **SEC-RJ** 10% (dez) por cento do total do número de convites para cada sessão e programação do evento;
- d) Reservar pelo menos 1 (uma) página destinada a anúncios da **RIOFILME** e da **SEC-RJ** no catálogo e/ou em outros materiais de divulgação equivalentes, se houver;
- e) Enviar para a **RIOFILME** e para a **SEC-RJ**, 10 (dez) catálogos do evento e de quaisquer outros materiais promocionais da **MOSTRA** ou **FESTIVAL**, se houver;
- f) Realizar ao menos 1 (uma) sessão especial para estudantes de escola pública que deverá ser previamente acordada com a **RIOFILME** e a **SEC-RJ**.

16. DOS DIREITOS DA RIOFILME E DA SEC-RJ

16.1. A **RIOFILME** e a **SEC-RJ** poderão utilizar, isoladamente ou não, elementos do **PROJETO**, tais como fotografias, clipe, imagens, cartazes, material promocional e/ou quaisquer outros elementos que a caracterizam e/ou a integrem, desde que para fins promocionais, institucionais e/ou da respectiva divulgação, em todas as mídias e territórios, seja em meio físico ou virtual, por todo o período de proteção de direitos autorais, sem que qualquer outro pagamento seja devido à **PROponente**.

17. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1. A **PROponente CONTRATADA** terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar do último dia de realização da **MOSTRA** e/ou **FESTIVAL DE AUDIOVISUAL** para encaminhar a prestação de contas e o relatório técnico final, a serem disponibilizados nos endereços eletrônicos da **RIOFILME** e da **SEC-RJ**.



- 17.2.** A prestação de contas deverá observar as regras contidas nas Portarias RioFilme/PRE nº 40/2009 e nº31/2013, disponíveis no endereço eletrônico da RIOFILME.
- 17.3.** Caso a **PROPONENTE** solicite, de maneira justificada, prorrogação do prazo para a prestação de contas, esta ficará, mesmo que lhe seja concedida a prorrogação de prazo, impedida de receber novos recursos da **RIOFILME**, até que a prestação seja entregue e aprovada.
- 17.4.** A prestação de contas deverá observar as regras contidas nas Portarias RioFilme/PRE nº40/2009 e nº31/2013, disponíveis no endereço eletrônico da **RIOFILME** (www.rio.rj.gov.br/web/riofilme), ou quaisquer outras que as complementem, modifiquem ou substituam.
- 17.4.1.** Não serão admitidos documentos fiscais que comprovem despesas realizadas em data anterior à assinatura do **CONTRATO**.
- 17.5.** Os comprovantes de despesas relacionadas à realização da **PROPOSTA** deverão ser mantidos pela **PROPONENTE** à disposição da **RIOFILME** pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da publicação no **DOM-RJ** da aprovação final da prestação de contas da **PROPONENTE**.
- 17.6.** O emprego irregular dos recursos disponibilizados sujeita a **PROPONENTE** à responsabilidade civil, administrativa e criminal, nos termos da legislação civil, administrativa e penal em vigor, bem como às sanções do regulamento, cabendo à **RIOFILME** e à **SEC-RJ**, verificada qualquer irregularidade, adotar as correspondentes sanções legais e contratuais.
- 17.7.** As despesas executadas fora do orçamento aprovado ou em desacordo com os regulamentos e normas vigentes não serão aceitas para a prestação de contas. As despesas glosadas deverão ser custeadas com recursos próprios da **PROPONENTE** e os respectivos valores deverão ser devolvidos à **RIOFILME**.
- 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 18.1.** O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste regulamento ou do **CONTRATO** sujeitará a **PROPONENTE**, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, às penalidades estabelecidas no RGCAF, especialmente nos artigos 589 e seguintes, bem como à imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela **RIOFILME**, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros até o efetivo pagamento.
- 18.2.** A **PROPONENTE** ficará igualmente sujeita a proibição de receber recursos da **RIOFILME** e da **SEC-RJ** por até 2 (dois) anos a contar da notificação de inadimplência.



- 18.2.1.** Eventuais débitos decorrentes da contratação poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Municipal e cobrados via execução fiscal.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1.** As **PROPOSTAS**, documentos e declarações a serem encaminhados são de exclusiva responsabilidade da **PROPONENTE**, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a **RIOFILME/SEC-RJ**, especialmente quanto às certidões apresentadas, direitos autorais e encargos e/ou ações trabalhistas.
- 19.2.** Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados, a **PROPOSTA** será desclassificada imediatamente, sem direito a recurso.
- 19.3.** A **RIOFILME/SEC-RJ** poderão revogar a qualquer tempo este processo de seleção, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiro, através de manifestação escrita e fundamentada, sem que possa ser invocada a obrigação de indenizar quaisquer prejuízos a qualquer interessado.
- 19.4.** Esclarecimentos sobre o presente regulamento serão prestados pela **RIOFILME**, através do e-mail mostrasefestivais2016@cultura.rj.gov.br, que confirmará o recebimento da mensagem por meio de resposta automática.
- 19.5.** Os casos omissos não previstos neste regulamento serão dirimidos nas suas respectivas esferas de competência, pelo Diretor-Presidente da **RIOFILME** e publicados no endereço eletrônico da **RIOFILME**, bem como no **DOM-RJ**.
- 19.6.** Integram o presente regulamento todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

ANEXO 1 – ESPELHO DA FICHA DE INSCRIÇÃO;

ANEXO 2 – MODELO DE ORÇAMENTO DE PRODUÇÃO;

ANEXO 3 – DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA;

ANEXO 4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO;

ANEXO 5 – FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO;

ANEXO 6 – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO.



PREFEITURA DO RIO
Secretaria Municipal de Cultura
RIOFILME



**SECRETARIA
DE CULTURA**

- 19.7.** Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões ou pendências oriundas do presente regulamento.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 2016.

EVA DORIS ROSENAL
Secretária de Estado de Cultura

CLÁUDIA PEDROZO
Diretora-Presidente
Distribuidora de Filmes S.A.- RIOFILME